



Prefeitura de
Jumarim

prefeiturajumarim
(15) 3199.9800
obras@jumarim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de hipoclorito de sódio 12% e ácido fluossilícico 20%.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Produtos químicos utilizados no tratamento de água, destinado ao consumo humano, através da cloração e fluoração nos poços profundos do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL
4.000	Kg	Hipoclorito de sódio 12% - (NaClO) Estado físico: líquido. Forma: líquido e límpido. Cor: levemente amarelada/esverdeada. Odor: característico. Alcalinidade residual
800	Kg	Ácido fluossilícico 20% - (H₂SiF₆) Estado físico: líquido. Forma: líquido e límpido. Cor: incolor a amarelo claro. Odor: característico. Teor de H ₂ SiF ₆ (mínimo) – 20 % Acidez (devida a outros ácidos expresso em hf): = < 1 %

3.1. Os produtos objeto destas especificações deverão ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destinam, tratamento de água potável. Não devem conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida a água tratada. Os produtos não devem ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 setembro de 2017, anexo XX, Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e ABNT 15.784/2017, ou outra que as alterem.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor responsável e mediante emissão de ordem de entrega parcial a ser enviada antecipadamente para o fornecedor.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de entrega parcial. Os produtos poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jumarim, localizada no endereço Rua Manoel Novaes, 829 – Centro, no setor do almoxarifado, para respectiva conferência do produto ou no Poço Baggio localizado na Estrada Municipal, s/n – Bairro: Centro.

Horário para recebimento dos produtos 08:00 as 12:00 h / 13:00 as 16:00 h.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de
Jumarim

• prefeituraumarim
• (15) 3199.9800
• obras@jumarim.sp.gov.br
• Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa ou através de boleto bancário seguindo a respectiva data de vencimento constante no documento.

O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local contantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado desse termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 O prazo de garantia dos itens deverá ser no mínimo de 3 (três) meses, contado a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado manual do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

7.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

7.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.1.3 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

7.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.1.6 Proceder a entrega dos produtos dentro do prazo solicitado e da qualidade, bem como normas técnicas pertinentes, em bombonas de 20kg à 25kg.

7.1.7 O descarregamento dos produtos será realizado com pessoal e equipamentos por conta e risco da contratada devendo seguir as normas de segurança do trabalho e munidos de EPI's adequados para a movimentação da carga.

7.1.8 A contratada deverá ter veículo próprio para o transporte dos produtos e deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

7.1.9 Licença da Polícia Civil para transporte e armazenamento do hipoclorito de sódio.



• prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ obras@jumirim.sp.gov.br
📍 Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

7.1.10 Deverá acompanhar a carga, respectivos laudos de análises dos produtos onde constem informações relativas aos produtos ofertados, emitido pelo fabricante e/ou pela empresa contratada.

7.1.11 Em casos de reprovação dos produtos, ainda que após sua aplicação, a empresa contratada terá o prazo de até 3 (três) dias para entrega do produto em estado adequado de utilização, correndo por conta da contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega e efetuar a limpeza dos reservatórios de produtos químicos quando necessário.

7.1.12 Os produtos ofertados não devem atribuir à água potável características inadequadas, em teores que estejam em desacordo com os limites estabelecidos pelo padrão de potabilidade da água para consumo humano.

7.1.13. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

7.1.14. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

7.1.15. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

7.1.16. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações enviadas para os respectivos endereços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.